



MEMORANDO n° 147/2025- LCNS
DE: Secretaria de Desenvolvimento Rural
PARA: SEFIR
ASSUNTO: Ordem cronológica de pagamento.

Bagé, 24 de Março de 2025

Prezados:

Vimos através deste, de acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de peças, fornecidas pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ 10.158.356/0001-01, para assegurar a integridade da prestação de Serviços Públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento, para que a empresa possa fornecer insumos para manutenção de máquinas e veículos da SDR. Diante da urgência em assegurar a conservação e trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais, e da recusa da empresa em prestar o serviço devido a pendências de pagamentos anteriores por parte do município de Bagé, a priorização deste pagamento mostra-se indispensável.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção do fornecimento dos itens ao serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do **Empenho: n° 012950/2024, DL 0105/2024, Contrato 0103/2024**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a comunidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


EDEGAR FRANCO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural